

LEI Nº 2.775, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Majora o valor venal para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto sobre a Propriedade Predial, referentes ao exercício de 2018 e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Pompeia fica majorado em 5% (cinco por cento) para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º Os fatores de correção incidentes durante o exercício de 2017, previstos nos artigos 14 e 43 da Lei nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, serão aplicados nos lançamentos, sem prejuízo da majoração de que trata o artigo 1º desta Lei.

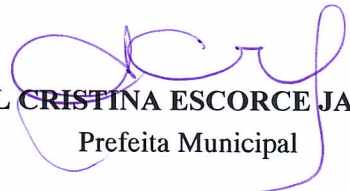
Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e o Imposto sobre a Propriedade Predial poderão ser pagos em até 6 (seis) parcelas com vencimentos nas seguintes datas: primeira parcela: 20 de março; segunda parcela: 20 de abril; terceira parcela: 20 de junho; quarta parcela: 20 de agosto; quinta parcela: 22 de outubro e sexta parcela: 20 de dezembro de 2018.

Art. 4º Os impostos mencionados no artigo anterior poderão ser pagos em parcela única até o dia 20 de março de 2018, com um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor total lançado.

Parágrafo único. O desconto concedido no *caput* deste artigo é aplicável somente aos contribuintes que não possuírem dívidas de IPTU, até o dia 31 de dezembro de 2017.

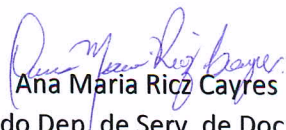
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 12 de dezembro de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

